



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI *exp. nº 081/2018*
nº 076/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 12.413,00 (doze mil, quatrocentos e treze reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.03 – DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 9.080,00

Cód. Func. Progr.: 06.03.15.451.0007.1150 – Infraestrutura no Loteamento Adão Guterres - Esteio/RS

Recurso: 1262 – Convênio nº 809993/2014 – Min. das Cidades

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.03 – DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.03.15.451.0007.1150 – Infraestrutura no Loteamento Adão Guterres - Esteio/RS

Recurso: 1262 – Convênio nº 809993/2014 – Min. das Cidades

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.03 – DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 2.333,00

Cód. Func. Progr.: 06.03.15.451.0007.1150 – Infraestrutura no Loteamento Adão Guterres - Esteio/RS

Recurso: 0001 – LIVRE.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 12.413,00

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades, na importância de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme Contrato de Repasse nº 809993/2014 referente ao Recurso 1262 - Convênio nº 809993/2014 -- Min. das Cidades, e a redução, na importância de 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMOSU	
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$	2.333,00
Cód. Func. Progr.: 06.01.15.452.0007.2192 – Manutenção da Frota Municipal	
Recurso: 0001 – LIVRE	
TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES..... R\$	10.080,00
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$	2.333,00
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R\$	12.413,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 076/2018

Esteio, 20 de março de 2018

Senhor Presidente:

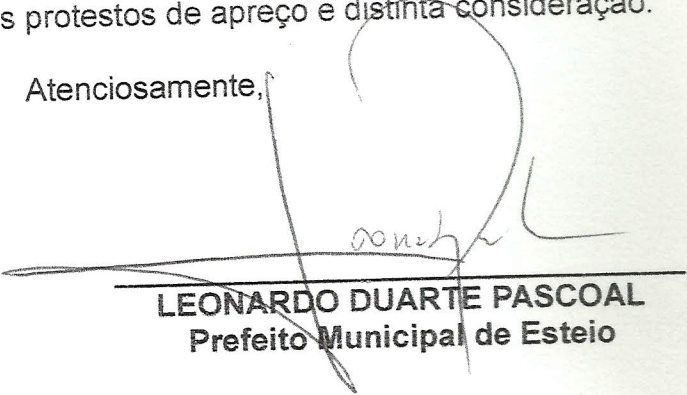
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMSMU, no valor de R\$ 12.413,00 (doze mil, quatrocentos e treze reais), para adequação orçamentaria referente a Infraestrutura no Loteamento Adão Guterres.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido em 20/03/18


Jussara Krug
Diretor Legislativo
Matr. 3262

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

LK/PGM – C.I. 2018015636